



LEI Nº 5.760, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 4.805/2012, que “institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais na forma que especifica”.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do § 2º do art. 3º da Lei nº 4.805, de 05 de dezembro de 2012, que “institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais na forma que especifica”, é alterada, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 3º. ...

§ 1º ...;

§ 2º. Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Prefeito, mediante edição de Decreto, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, terão mandato de dois anos, permitidas reconduções sucessivas.”



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

P.L. 263/18 – Mens. nº 87/18 - Autógrafo nº 195/18 – Proc. nº 5.946/18 - CMV – Lei nº 5.760/2018 fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de dezembro de 2018, 122º do Distrito de
Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
em exercício


CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 13.057/2012.


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais